

DECISÃO nº 7.495/80

Tendo em vista o que consta do Processo Classe XI, nº 48/80.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO tomando conhecimento do presente processo, em que o Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal propõe a criação da 14ª Zona Eleitoral em Jaciara, Estado de Mato Grosso,

RESOLVEU

por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do Procurador Regional Eleitoral e tendo em vista o que dispõe o art. 30, item IX do Código Eleitoral, criar a respectiva Zona Eleitoral, submetendo esta decisão à apreciação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Gabinete da Presidencia em Cuiabá-MT, 17 de abril de 1980.-

**Des. Atahide Monteiro da Silva
Presidente**

**Dr. Luiz Vidal da Fonseca
Procurador**

wmf/

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi levado a julgamento estes autos de Processo nº 50, Classe XI, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL, referente ao exercício financeiro de 1 979.

Presidência do Exmo. Sr. Des. JOSÉ VIDAL, por impedimento do Exmo. Sr. Des. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PANTALEÃO BLANC RINALDI.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. LUIZ VIDAL DA FONSECA.

Tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs.: Dr. Mário Figueiredo Ferreira Mendes, Dr. Flávio José Bertin e Dr. Valter Cavallaro.

Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de junho de 1 980.

DR. DENIZART AUGUSTO DE MELLO
Diretor Geral